



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI N° 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR A: DEP. CIDA RAMOS		PARTIDO: PT
EMENDA N° 494	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA : 17/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 4 Mod.40 Fte:1.500 CO: 1002 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Transferir para o município de Várzea-PB os recursos acima indicados, para a aquisição de um veículo, que irá servir a secretaria de saúde do município, para o transporte dos pacientes que necessitem de atendimentos médico-hospitalares em outras cidades, proporcionando mais conforto e segurança para essas pessoas. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação:</u> R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). <u>JUSTIFICATIVA</u> Os investimentos supracitados são de extrema importância para proporcionar uma saúde pública de qualidade para a população do município de Várzea. O veículo servirá, sobretudo, para o transporte de pacientes que realizam algum tipo de tratamento médico em outra cidade, proporcionando um maior conforto para essas pessoas. Sabemos que alguns procedimentos médicos são disponibilizados apenas nos grandes centros urbanos e que muitas pessoas não tem acesso devido a falta de um transporte. Sendo assim, entendemos que esses recursos darão mais dignidade ao povo daquela cidade.		



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: